



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 036/2011
DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.**

AO EXMº
VER. VALDIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que cumprimento os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI nº 036/2011**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Esta medida se faz necessária, para remanejar os saldos orçamentários e adequá-los à realidade atual da administração, vez que os valores autorizados na Lei Orçamentária para 2011, estão sendo insuficientes para suprirem nossas necessidades, que neste caso específico trata-se de aquisição de materiais indispensáveis na rotina de trabalho.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto.

Cordialmente,


Marcionilo Corte Souza
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1517/2011

Às 17:30 hs. em 03/11/2011


Marlene de Moura Leal Amorim
Escrutinário - Datilógrafo



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 036/2011
DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 22/11/2011.
Na 19ª Sessão Ordinária
Votou-se: 10 votos a favor
Presidente

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.000,00** (Treis Mil Reais), destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2011, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0024 – GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.102– Programa Micro-Regionalização de saúde II

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total:	<u>3.000,00</u>

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Sub-Função: 122 – ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 – GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.059– MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
--	-----------------



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 01/11/2011
Na 39ª Sessão Ordinária
Valmir José Lourenço
Presidente

Total: 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2011.



MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 3517/2011

Às 17:30 hs em 03/11/2011


Marlene de Moura Leal Amorim
Escrutário - Datilógrafo